



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Encerramento do prazo para cadastro de propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema: 21/03/2023, às 07:50 (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/		Limite para solicitação de esclarecimentos 16/03/2023 às 13:00:00 (horários de Brasília), Art.23 – Decreto Federal 10.024/2019	
Abertura da sessão pública: dia 21 de março de 2023 às 08:00:00 (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/		Limite para pedidos de impugnações 16/03/2023 - 13:00:00 (horários de Brasília), Art.24 – decreto Fed. 10.024/2019	
OBJETO: Registro de preço para futura prestação de serviços gráficos e comunicação visual para atender as necessidades da prefeitura e secretarias.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: Orçado pela Administração			
Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato	
SIM	NÃO	SIM	
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	
Menor preço por ITEM	ABERTO	R\$ 0,01	
Os documentos de habilitação são os constantes nos itens 12.3. ao 12.7. do edital.			
Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/EPP local ou regional? Nos termos do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006	Exige amostra?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.			
Telefone para contato: (89) 3555-1213		E-mail: licitacaoarraial@gmail.com	

Observações gerais:
- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.
- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados antes do início da disputa e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.
- Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, não será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação em original e/ou autenticados via correios, pois o procedimento de enviar/anexar integralmente todos os documentos (<i>não pode faltar nenhum documento/proposta</i>) via HABILITANET já supre todas as condições aqui estabelecidas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0000052/2023

1.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Município de Arraial - PI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria n° 02/2023, de 03 de janeiro de 2023, torna público que promoverá procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o n° **003/2023**, do tipo MENOR PREÇO LOTE, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 031/2022 subsidiariamente, com a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei complementar n° 123/06, Lei Complementar 147/14e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitantes o município de Arraial - PI.

OBJETO: Registro de preço para futura prestação de serviços gráficos e comunicação visual para atender as necessidades da prefeitura e secretarias.

Registro de preço para futura prestação de serviços gráficos e comunicação visual para atender as necessidades da prefeitura e secretarias

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 10/03/2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 21/03/2023 às 07:50 horas.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DOS PREÇOS: **Dia 21/03/2023, a partir das 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1.1.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

1.1.2. **Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo N° 001.0000052/2023**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.0 DO OBJETO: Registro de preço para futura prestação de serviços gráficos e comunicação visual para atender as necessidades da prefeitura e secretarias.

• Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor administrativo do NUCLEO DE PROCESSO não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

• A divisão/separação dos itens da mesma forma, foi efetuada pelo setor administrativo do NUCLEO DE PROCESSO não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. **DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Conforme estabelecido no Termo de Referência, que foi elaborado.**

2.3. **DO RECEBIMENTO:** executado o contrato, o seu objeto será recebido, conforme a Lei Federal n ° 8.666/93 (conforme o caso).

2.3.1. Será o objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso)

2.3.2. Será o objeto desta licitação recebido como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso)

2.3.3. O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato;

2.3.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação; (conforme o caso)

2.3.5. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 73, II, “a” e ainda § 2º; (conforme o caso)

2.3.6. **DEFINITIVAMENTE:** Por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73, II, “b” e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a sua aceitação, e ainda, poderá a Administração rejeitar em todo ou parte, o fornecimento e/ou serviço entregue e ou executado, em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

3 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

– QUANTO AO REPRESENTANTE.

3.1. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:

3.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.

3.1.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

3.1.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

3.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser encaminhadas pelo email licitacaoarraial@gmail.com, fone: (89) 3555-1213, ou protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Cândido Muniz, 213, Centro, Arraial, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas. Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital, nos termos do Artigos 23 (esclarecimentos) e 24 (impugnações do Decreto Federal nº 10.024/2019).

Esclarecimento/exemplo: Para as contagens de prazo para trás, também conhecida como contagem regressiva, como é o caso da impugnação dos editais, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis antes da data de início da sessão de disputa, (Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019), ou seja, se a licitação for marcada para sexta-feira, a data/hora limite para apresentação da impugnação deve ser apresentada até na terça-feira, pois não conta a sexta-feira, que é o dia de início, e conta a quinta,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



a quarta e a terça-feira, que é o dia final.

3.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, e enviado/anexado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.**

3.3.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

3.3.3. Os esclarecimentos a respeito de condições da presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

3.3.4. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, que somente poderá ser feito por meio eletrônico, através do Email: licitacaoarraial@gmail.com.

3.3.5. Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores da Comissão de licitações, bem como o Pregoeiro, se resguardam o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonomia, no momento da licitação.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.2. A ME, EPP, MEI ou EIRELI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entres.

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico- financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



4.5.3. As que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera municipal (**Município de Arraial**), desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. As declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93);

“SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

4.5.4.1. Não serão habilitadas as licitantes que possuírem registro impeditivo de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), nos termos do item 12.6., alínea “b” deste edital.

4.5.5. As proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5.6. Os proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.8. As empresa e/ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.5.9. As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo **incompatível** com o objeto desta licitação;

4.6. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através da Plataforma Licitanet, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 4.4.

5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOSISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (LICITANET), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.3.1.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se nos itens **12.3 à 12.7** deste edital.

6.3.1.2. A habilitação do licitante (**anexada no habilitanet**) no qual deverá comprovada na plataforma da Licitanet.

6.3.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, antes da abertura da sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A partir do horário previsto neste edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.9.1. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.9.1.1. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no Art. 32 deste decreto e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

6.10. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica –

LANCE INTERMEDIÁRIO;

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**)ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

6.15.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

6.15.2. A regra disposta no item 6.15.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 6.15.

6.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do

6.18. Anexo I DO EDITAL, prevalecerão as últimas.

6.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

6.21. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.22. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

6.23. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.23.1. Preço total de cada item/lote/item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

6.23.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.23.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca (se for exigido no, item 6.24), modelo (se for exigido no, item 6.24) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** (tudo conforme exigido no item 6.24).

6.23.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

6.23.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.24. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.25. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.25.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

6.26. Em se tratando de serviços (materiais para confecção), poderá o licitante inserir a marca ou a palavra serviço no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação a falta de nenhuma delas.

6.27. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL/LOTE no sistema em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** Na data e horário já marcados no preâmbulo, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2.** Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site **www.licitanet.com.br**, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.
- 7.3.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1.** Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no modo de disputa **ABERTO**, conforme definido nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.
- 8.1.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL/LOTE.
- 8.1.3.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.
- 8.2.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro.
- 8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado quando tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site **www.licitanet.com.br**.
- 8.8.** O(s) Lotes serão abertos para disputa pelo pregoeiro e a disputa ocorrerá nos moldes previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.9.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 8.12.** Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.
- 9.1.1.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.
- 9.1.2.** A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do Quadro Estimativo do Setor de Cotação de preços desta PREFEITURA, a cargo e responsabilidade de cada Secretaria.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



- 9.2.** Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.3.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.5.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).
- 9.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1.** O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO LOTE**, devendo o Pregoeiro realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele.
- 10.1.1.** O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
- 10.1.1.1.** Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.
- 10.1.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.
- 10.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 10.3.** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;
- 10.4.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;
- 10.5.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 10.6.** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços, que não venha causar prejuízo para a Administração Pública e nem ferir os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCE(S)

- 11.1.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de Carta Proposta);
- 11.2.** As propostas de preços deverão ser apresentadas, redigidas em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;
- 11.2.1.** Em todas as folhas, com a logomarca da empresa padronizado do CNPJ, e com todas as informações sobre localização e telefone para contato.

PROPOSTA

11.3. As propostas de preços deverão, conter sob pena de desclassificação:

11.3.1. Indicação do Local da prestação do serviços, conforme Termo de Referência.

11.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da proposta.**

11.3.3. Preço unitário e total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – ANEXO II** do presente edital; Os preços das Propostas deverão atender o item 10.1.1. do Edital e ainda os Preços médios de mercado, no seu valor unitário e total do lote(s) no termo de referência.

11.3.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.5. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.6. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.7. É extremamente proibido o jogo de planilhas, os seja, oferecer propostas com valores dos itens acima do estimado e/ou outros itens abaixo.

11.7.1. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.7.1.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último valor ofertado, juntamente com os documentos complementares, se caso for necessário, caso solicitado pelo pregoeiro, compactados preferencialmente em arquivo único (zip, rar, etc).

11.7.1.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET, no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.7.1.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: licitacaoarraial@gmail.com.

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada/anexada no **prazo máximo de 02 (duas) horas** pelo HABILITANET, **sob pena de desclassificação**, ou se for solicitado/autorizado pelo pregoeiro, por email: licitacaoarraial@gmail.com

11.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, dentro do prazo concedido para o envio pelo HABILITANET ou por e-mail, conforme ocorrer.

11.10. O Pregoeiro somente convocará o licitante classificado para o envio de documentos complementares se tratar-se de certidão ou outro documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente a data em que os mesmos foram anexados no sistema ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão.

11.11. Não serão aceitos o envio de documentos faltosos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados anteriormente ao início da disputa e que por descuido, pela sua falta ou por qualquer outra razão não tenham sido anexados em tempo hábil, sendo nesse caso, responsabilidade exclusiva do licitante.

11.12. Caso ocorra a necessidade de convocação para o envio de documentos complementares, o pregoeiro o fará, devidamente justificado, no chat para que todos os participantes tenham conhecimento do ocorrido.

11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

11.14. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

11.15. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), **PREFERENCIALMENTE** autenticados digitalmente, autenticado em cartório ou levando as originais no prazo de **48 horas após o prazo ser solicitando pelo pregoeiro para que seja autenticado pela Comissão de Licitação e caso seja autenticado de forma digital que deve ser comprovado com o selo de autenticação digital acompanhado da respectiva declaração de serviço de autenticação digital. Caso as propostas e declarações sejam assinadas digitalmente (assinatura digital) não será necessário autenticá-las.**

11.16. Nenhum dos documentos e propostas de preços poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.17. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.18. O envio da proposta de preços definitiva e dos documentos de habilitação vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12. DA RECUSA DOS DOCUMENTOS ENVIADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO.

12.1. Fica ciente a licitante que o não recebimento da proposta e da documentação nos prazos estabelecidos, acarretará sua desclassificação.

12.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).

12.1.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada), emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados;

12.2.2. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa com a Fazenda Estadual;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa com a Fazenda Municipal;

12.2.4. Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

12.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.7. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 60 (sessenta) dias corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.2.8. As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;

12.2.9. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.2.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43):

12.2.9.2. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43, § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro responsável pelo certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.2.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

12.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.4. HABILITAÇÃO JURIDICA

12.4.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores).

12.4.2. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.3. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ).

12.4.4. Documento com foto do representante legal ou procurador, da empresa participante.

12.4.5. Declaração Conjunta conforme modelo, **ANEXO III deste edital**.

12.4.6. Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade. (A falta deste não será motivo de inabilitação).

12.4.7. Declaração Conjunta conforme ANEXO III.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13. Qualificação Econômico-Financeira:

13.1. Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta acompanhada da DHP do contador;

13.2.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.2.3. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.2.4. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

13.2.5. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

13.2.6. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.2.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – ATENDENDO AS NORMAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS

12.6.9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.6.9.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão exigidos os seguintes documentos:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

12.6.9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



- 12.6.9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.6.9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.6.9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece produto de mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo constar o nome, endereço, telefone e com firma reconhecida em cartório do atestador no caso o atestado for emitido por empresa privada.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1. Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, o Pregoeiro declara o licitante vencedor.
- 14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor.
- 14.3. Declaração do(s) Licitante(s) vencedor(es).
- 14.4. Registro das manifestações, ***em campo próprio no sistema***, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- 14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo.
- 14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro e publicação da referida no site.
- 14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:
- 15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;
- 15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;
- 15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;
- 15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.1.1. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 30 minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 16.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 16.4. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso.
- 16.5. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:
- 16.5.1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- 16.6. Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



com a Administração Pública;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação www.licitanet.com.br;

15.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação www.licitanet.com.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

15.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com Recursos do Orçamento Municipal para o exercício 2023.

Fonte de recurso: fpm, fms, fmas, fme, icms, recursos próprios e outros.

17.2. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

17.3. Quando se tratar de entrega total e imediata (dentro de no máximo 30 dias), o termo de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, dependendo, neste caso, de parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município.

17.4. Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

17.5. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Administração, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.6. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar a(s) **LICITANTE(S)** remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

17.7. O(s) **LICITANTE(S)** convocado(s) na forma remanescente, se obriga(m) a atender(em) a convocação e retirar(em) o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

17.8. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

17.8.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

17.8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

17.8.3. Judicial, nos termos da legislação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pelo Controle Interno.

19. DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

19.1. Os preços serão fixos e irajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

19.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade,

Av. Cândido Muniz, 213, centro – CEP 64.480-000

CNPJ: 06.554.026/0001-68 / pmarraial@gmail.com - ARRAIAL – Piauí

www.arraial.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

22.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

22.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

22.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro, da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Arraial, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

22.5. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

22.5.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou,

22.5.2. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou,

22.5.3. Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

22.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

22.6.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance eletrônico ou negociado.

22.8. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.9. Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

22.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto.

22.13. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento, prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata.

22.14. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos.

22.15. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo Fone (89) 99929-1999.

23. ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Carta Proposta de Preços (Modelo);

ANEXO III Declaração Conjunta (Modelo);

ANEXO IV Minuta do Contrato

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



Arraial – PI, 08 de março de 2023.

Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000052/2023

DO OBJETO:

Constitui-se como objetivo da licitação: **Registro de preço para futura prestação de serviços gráficos e comunicação visual para atender as necessidades da prefeitura e secretarias.**

JUSTIFICATIVA:

A futura aquisição dos materiais gráficos e materiais de comunicação visual, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, livros etc, de interesse da administração pública. Assim, com vistas a manter a capacidade de suprimento do Almoxarifado, com vistas as demandas de todas as secretarias, faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos doze meses. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da volatilidade de produção, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos. A presente solicitação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2021-2024 e atende ao objetivo de Aprimorar a imagem interna e externa da Instituição, que tem por foco aperfeiçoar a comunicação com o público interno e externo, informando-os dos papéis, atribuições e das conquistas da Prefeitura Municipal de Arraial, de modo a aumentar sua visibilidade.

As especificações e quantitativos dos serviços/produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Termo de Referência. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo dos serviços requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses.

A estimativa dos serviços/produtos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

DAS EXPESSIFICAÇÕES DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

No fornecimento dos serviços/produtos os licitantes deverão observar todas as normas e procedimentos editados pelos órgãos de controle e fiscalização;

Fornecer os serviços/produtos do objeto contratado no Município de Arraial com a melhor técnica e zeloprofissional, utilizando-se de equipamento adequado e pessoal qualificado e capacitado para o a utilização do mesmo;

A especificação dos serviços e os quantitativos estimados para aquisição é o que segue abaixo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

SERVIÇOS GRÁFICOS

LOTE I SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	MÉDIA	V. TOTAL
1	Adesivos Coloridos F-36	Und	1.000	R\$ 2,27	R\$ 2.273,33
2	Adesivos Coloridos F-32	Und	500	R\$ 2,27	R\$ 1.136,67
3	Bloco de autorização de transporte Carbonado em 03vias F- 36	Bloco	300	R\$ 9,09	R\$ 2.728,00
4	Bloco de autorização de transporte Carbonado em 03vias F- 36	Bloco	500	R\$ 9,09	R\$ 4.546,67
5	Bloco de Controle de Despesas F – 09	Bloco	200	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



6	Bloco de Controle de Despesas F – 09 c/ marca d'água colorida	Bloco	150	R\$ 15,55	R\$ 2.332,50
7	Bloco de Controle de Material de Expediente F – 09 c/ marca d'água colorida	Bloco	100	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
8	Bloco de Controle de Material de Expediente F – 09 com marca d'água colorida	Bloco	200	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
9	Bloco de Memorando F – 18 Colorido	Bloco	100	R\$ 9,19	R\$ 919,33
10	Bloco de Memorando F – 18 com logomarca colorida	Bloco	100	R\$ 9,19	R\$ 919,33
11	Bloco de Memorando F – 9 c/ logomarca colorida	Bloco	100	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
12	Bloco de recibo 50x4 vias Carbonado	Bloco	200	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00
13	Bloco de recibo p/ feira 50x3vias Carbonado	Bloco	400	R\$ 10,47	R\$ 4.188,00
14	Bloco de Requisição de Material c/ marca d'água colorido	Bloco	100	R\$ 10,46	R\$ 1.045,67
15	Bloco de Solicitação de Compras F – 09 c/ marca d'água colorida	Bloco	100	R\$ 14,78	R\$ 1.478,33
16	Bloco de solicitação e autorização de pagamento diário 50x4 Vias Carbonado	Bloco	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
17	Bloco Mapa Diário F – 09 com logomarca colorida	Bloco	500	R\$ 14,78	R\$ 7.391,67
18	Bloco Timbrado F – 18 Colorido	Bloco	500	R\$ 14,78	R\$ 7.391,67
19	Canetas Personalizadas	Und	1.000	R\$ 1,58	R\$ 1.583,33
20	Capas de Processo Administrativo c/ logomarca colorida	Und	500	R\$ 1,62	R\$ 808,33
21	Carimbo Automático nº 10 (Trodar)	Und	50	R\$ 38,79	R\$ 1.939,50
22	Carimbo Automático nº 20 (Trodar)	Und	50	R\$ 45,86	R\$ 2.293,17
23	Carimbo Automático nº 30(Trodar)	Und	50	R\$ 54,60	R\$ 2.730,17
24	Carimbo grande 40x60(Trodar)	Und	50	R\$ 53,95	R\$ 2.697,33
25	Carimbo médio 40x20(Trodar)	Und	100	R\$ 33,30	R\$ 3.329,67
26	Carimbo pequeno 20x20(Trodar)	Und	100	R\$ 33,30	R\$ 3.329,67
27	Cartaz Colorido F-04	Und	2.000	R\$ 1,87	R\$ 3.746,67
28	Convites F-18 Coloridos	Und	500	R\$ 1,58	R\$ 791,67
29	Convites F-36 Coloridos	Und	700	R\$ 1,14	R\$ 800,33
30	Convites F-9 Coloridos	Und	600	R\$ 2,02	R\$ 1.210,00
31	Encadernação	Und	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
32	Envelope offico colorido	Und	1.000	R\$ 2,02	R\$ 2.016,67
33	Envelope offico timbrado F – 09 colorido	Und	1.000	R\$ 1,71	R\$ 1.713,33
34	Envelope saco grande 31x41 timbrado c/ marca d'água colorida	Und	1.000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
35	Envelope saco offico 24x34timbrado colorido	Und	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.503,33
36	Ficha Cadastral	Und	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



37	Ficha de Controle de Material de Expediente c/ logomarca colorida	Und	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
38	Ficha de Controle de Material de Limpeza F – 9	Und	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
39	Ficha de inscrição e conta corrente do ISS/taxa de licença	Und	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
40	Folder de Campanha Educativa F – 18 Colorido	Und	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
41	Folha de Frequência de Funcionários F – 09	Bloco	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
42	Fotocopias	Und	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.166,67
43	Livros p/ Campanhas Educativas F-18 coloridos	Und	1.000	R\$ 6,56	R\$ 6.556,67
TOTAL					R\$ 109.078,17

LOTE II SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	Descrição	UND	QUANT.	MEDIA	V. TOTAL
1	Adesivos F-09	Und	150	R\$ 2,17	R\$ 326,00
2	Adesivos F-18	Und	500	R\$ 1,67	R\$ 836,67
3	Adesivos F-32	Und	250	R\$ 1,31	R\$ 327,50
4	Boletins	Und	1.000	R\$ 0,43	R\$ 433,33
5	Capa de Processo	Und	500	R\$ 1,58	R\$ 791,67
6	Cartazes	Und	2.000	R\$ 1,58	R\$ 3.166,67
7	Certificados da EJA	Und	500	R\$ 1,58	R\$ 791,67
8	Certificados Ensino Fundamental	Und	1.000	R\$ 1,58	R\$ 1.583,33
9	Cordéis	Und	2.000	R\$ 2,46	R\$ 4.913,33
10	Diários de Classe	Und	600	R\$ 6,72	R\$ 4.032,00
11	Diários de Educação Física	Und	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
12	Faixa 600x80cm	Und	100	R\$ 40,70	R\$ 4.070,33
13	Ficha de Acompanhamento de Educação Infantil – 0 a 3Anos	Bloco	50	R\$ 16,67	R\$ 833,33
14	Ficha de Acompanhamento de Educação Infantil – 4 a 5 Anos	Bloco	50	R\$ 16,67	R\$ 833,33
15	Ficha de Exame Biométrico	Bloco	20	R\$ 16,67	R\$ 333,33
16	Ficha de Matrícula da EJA	Bloco	30	R\$ 16,83	R\$ 505,00
17	Ficha de Matrícula do Ensino Fundamental	Bloco	20	R\$ 16,83	R\$ 336,67
18	Ficha de Matrícula Educação Infantil	Bloco	20	R\$ 16,83	R\$ 336,67
19	Ficha de Rendimento da EJA	Bloco	25	R\$ 16,83	R\$ 420,83
20	Ficha de Rendimento do Ensino Fundamental	Bloco	70	R\$ 16,83	R\$ 1.178,33
21	Formação de Turma da EJA	Bloco	25	R\$ 16,83	R\$ 420,83



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



22	Formação de Turma de Educação Infantil	Bloco	10	R\$ 16,83	R\$ 168,33
23	Formação de Turma do Ensino Fundamental	Bloco	20	R\$ 16,83	R\$ 336,67
24	Histórico Escolar da EJA	Bloco	25	R\$ 16,83	R\$ 420,83
25	Histórico Escolar em 9Anos	Bloco	50	R\$ 16,83	R\$ 841,67
26	Histórico Escolar em Série	Bloco	60	R\$ 16,83	R\$ 1.010,00
27	Informativos (Tabloides)	Und	1.000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
28	Livros	Tiragem	300	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
29	Movimento Escolar Educação Infantil – Frequência e %	Bloco	25	R\$ 16,83	R\$ 420,83
30	Movimento Escolar Ensino Fundamental – Frequência	Bloco	10	R\$ 16,83	R\$ 168,33
31	Movimento Final de Educação Infantil	Bloco	20	R\$ 16,83	R\$ 336,67
32	Movimento Final do Ensino Fundamental	Bloco	20	R\$ 16,83	R\$ 336,67
33	Movimento Inicial de Educação Infantil	Bloco	30	R\$ 16,83	R\$ 505,00
34	Movimento Inicial do Ensino Fundamental	Bloco	20	R\$ 16,83	R\$ 336,67
35	Panfletos	Und	500	R\$ 3,26	R\$ 1.631,67
TOTAL					R\$ 39.893,17

LOTE III SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	Descrição	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	Adesivo 6cm x 6cm	Und	500	R\$ 4,39	R\$ 2.193,33
2	Adesivo 9cm x 15cm	Und	500	R\$ 4,39	R\$ 2.193,33
3	Adesivo de Bolso 8x10cm	Und	500	R\$ 0,55	R\$ 273,33
4	Bloco de Anotações CMAS com 20 folhas, 04 cores	Bloco	500	R\$ 21,31	R\$ 10.653,33
5	Bloco de Requisição de Material	Bloco	60	R\$ 14,69	R\$ 881,60
6	Bloco Papel Timbrado com 100 Folhas	Bloco	60	R\$ 16,83	R\$ 1.010,00
7	Bloco de Fornecimento com 02 vias	Bloco	60	R\$ 16,83	R\$ 1.010,00
8	Bloco de Formulário Caracterização do Território Programa Criança Feliz	Bloco	300	R\$ 12,22	R\$ 3.665,00
9	Bloco de Formulário Caracterização da Família Programa Criança Feliz	Bloco	300	R\$ 12,22	R\$ 3.665,00
10	Bloco de Formulário Caracterização da Gestão Programa Criança Feliz	Bloco	300	R\$ 12,22	R\$ 3.665,00
11	Bloco de Formulário Caracterização da Criança Programa Criança Feliz	Bloco	300	R\$ 12,22	R\$ 3.665,00
12	Bloco de Formulário Diagnóstico Programa Criança Feliz	Bloco	300	R\$ 12,22	R\$ 3.665,00
13	Cadastro Institucional do Município	Und	50	R\$ 3,26	R\$ 163,17
14	Carimbo AUT N-20	Und	60	R\$ 36,88	R\$ 2.212,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



15	Carimbo Madeira 40 x 20	Und	60	R\$ 22,19	R\$ 1.331,20
16	Cartão de Atendimento no INSS	Und	500	R\$ 0,60	R\$ 298,33
17	Cartaz Formato 2	Und	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
18	Cartaz Formato 4	Und	1.000	R\$ 1,24	R\$ 1.243,33
19	Cartilha Fort 8	Und	800	R\$ 1,09	R\$ 869,33
20	Cartilha de Orientações	Und	800	R\$ 1,09	R\$ 869,33
21	Certificado 04 Cores CMAS	Und	500	R\$ 1,54	R\$ 768,33
22	Certificados para Cursos Papel AP 180 Tam. 09	Und	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
23	Certificado Tam31 x 22cm,Impressão 4 x 0 Cores, Papel Coche 230 g (4 Modelos)com Diagramação e Layout Assistência Social	Und	800	R\$ 1,54	R\$ 1.229,33
24	Certificados Tamanho 31cmx 22cm	Und	800	R\$ 1,60	R\$ 1.282,67
25	Controle de Atendimento Psicológico (Sec. Ação Social)	Bloco	200	R\$ 14,78	R\$ 2.956,67
26	Controle de Atendimentos (Sec. Ação Social)	Bloco	200	R\$ 14,78	R\$ 2.956,67
27	Convites Impressos	Und	800	R\$ 1,60	R\$ 1.282,67
28	Crachás	Und	500	R\$ 4,94	R\$ 2.471,67
29	Crachás 04 cores CMAS	Und	500	R\$ 4,23	R\$ 2.113,33
30	Dados sobre o Usuário Adulto – Anamnese (02 Vias) F/V	Und	500	R\$ 0,70	R\$ 348,33
31	Dados sobre o Usuário Criança e Adolescente – Anamnese (02 Vias) F/V	Und	600	R\$ 0,67	R\$ 400,00
32	Declaração Provisória da Carteira do Idoso	Bloco	500	R\$ 14,78	R\$ 7.391,67
33	Declaração Provisória para Carteira do Idoso	Bloco	50	R\$ 14,78	R\$ 739,17
34	Encaminhamento (Sec. Ação Social)	Bloco	200	R\$ 14,78	R\$ 2.956,67
35	Estatuto da Criança e do Adolescente com 86 páginas – CMCA	Und	500	R\$ 1,82	R\$ 908,33
36	Ficha Concessão Benefício Eventual (Sec. Ação Social)	Bloco	200	R\$ 14,78	R\$ 2.956,67
37	Ficha Concessão Auxílio Natalidade (Sec. Ação Social)	Bloco	200	R\$ 14,78	R\$ 2.956,67
38	Ficha de Avaliação Sócio Econômico dos Usuários – BPC / LOAS – F/V	Bloco	150	R\$ 14,42	R\$ 2.163,00
39	Ficha de Cadastro do SCFV	Bloco	600	R\$ 14,42	R\$ 8.652,00
40	Ficha de Confirmação de Participação do SCFV	Bloco	600	R\$ 14,42	R\$ 8.652,00
41	Ficha de Controle de Inserção das Famílias em Acompanhamento	Bloco	250	R\$ 14,42	R\$ 3.605,00
42	Ficha de Encaminhamento – Todos os Serviços	Bloco	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
43	Ficha de Encaminhamento – Conselho Tutelar	Bloco	500	R\$ 16,33	R\$ 8.166,67
44	Ficha de Frequência dos SCFV	Bloco	500	R\$ 16,33	R\$ 8.166,67
45	Ficha de Frequência PAIF	Bloco	500	R\$ 16,33	R\$ 8.166,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



46	Ficha de Identificação da Família (02 Vias) F/V	Bloco	500	R\$ 13,11	R\$ 6.556,67
47	Ficha de Identificação Familiar (Sec. Ação Social)	Bloco	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,67
48	Ficha de Inscrições Papel AP180 gr, Tamanho Ofício	Und	500	R\$ 1,10	R\$ 551,67
49	Ficha de Registro Mensal de Atendimento	Bloco	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,67
50	Ficha de Visita Domiciliar	Bloco	300	R\$ 12,78	R\$ 3.834,00
51	Ficha de Visitadores do PCF	Bloco	400	R\$ 12,78	R\$ 5.112,00
52	Folder 04 cores Programação CMAS	Und	800	R\$ 1,51	R\$ 1.208,00
53	Folder de eventos, Papel Couchê 120, Tamanho 09, Policromias	Und	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
54	Folder de eventos, Papel Couchê 120, Tamanho Meio Ofício, Policromias	Und	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
55	Folder Tamanho 31 x 22 cm, Impressão 4 x 4 cores, Papel Couchê 170 g (05 Modelos) com Diagramação e Layout Assistência Social	Und	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
56	Folder Tamanho 31 x 46 cm, Impressão 4 x 4 cores, Papel Couchê 170 g (05 Modelos) com Diagramação e Layout Assistência Social	Und	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
57	Folder Tamanho 31 x 22 cm, Impressão 4 x 04 cores, Papel Couchê 170 g (05 Modelos) com Diagramação e Layout Assistência Social	Und	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
58	Folhetos para Eventos, Tamanho 09, Papel 120 Couchê, Policromias	Und	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
59	Jornal Informativo Formato –Duplo Ofício, Policromia	Und	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
60	Kit Requerimento BPC	Bloco	250	R\$ 14,78	R\$ 3.695,83
61	Kit Requerimento Passe Livre Cultura	Bloco	250	R\$ 14,78	R\$ 3.695,83
62	Kit Requerimento Passe Livre Interestadual	Bloco	250	R\$ 14,78	R\$ 3.695,83
63	Kit Requerimento Passe Livre Intermunicipal	Bloco	250	R\$ 14,78	R\$ 3.695,83
64	Mapa Diário de Atendimento (Sec. Ação Social)	Bloco	250	R\$ 12,78	R\$ 3.195,00
65	Outdoor, Formato 9m x 3m, Policromia	Und	10	R\$ 487,03	R\$ 4.870,27
66	Panfletos para eventos, Tamanho Meio Ofício, Papel 120 Couchê, Policromia	Und	1.000	R\$ 1,04	R\$ 1.036,67
67	Parecer Psicossocial (Sec. Ação Social)	Bloco	300	R\$ 14,78	R\$ 4.435,00
68	Pasta com Bolso 04 Cores – CMAS	Und	500	R\$ 1,50	R\$ 751,67
69	Protocolo Benefício Eventual	Bloco	200	R\$ 16,33	R\$ 3.266,67
70	Protocolo de Passe Livre Intermunicipal	Bloco	200	R\$ 15,12	R\$ 3.023,33
71	Prontuários SUAS	Und	500	R\$ 0,63	R\$ 316,67
72	Rascunho c/ 25 folhas, Papel 75 gr, Tamanho A4	Und	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
73	Recibo de Auxílio Natalidade (Sec. Ação Social)	Bloco	200	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
74	Recibo de Benefício Eventual (Sec. Ação Social)	Bloco	200	R\$ 9,24	R\$ 1.847,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



75	Recibo de Concessão de Benefícios Eventuais, Tamanho 14,5 x 22cm	Bloco	200	R\$ 14,78	R\$ 2.956,67
76	Requerimento de Benefício Assistencial 02 Vias	Und	500	R\$ 14,78	R\$ 7.391,67
77	Visita Domiciliar (Sec. Ação Social)	Bloco	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
TOTAL					R\$ 218.586,00

LOTE IV SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	Descrição	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	Adesivo 15x10	Und	600	R\$ 5,62	R\$ 3.370,00
2	Adesivo 30x20	Und	500	R\$ 10,56	R\$ 5.281,67
3	Adesivo em Bóton Imunização	Und	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
4	Adesivo personalizado	Und	500	R\$ 3,26	R\$ 1.631,67
5	Adesivos temas diversos VISA	Und	500	R\$ 0,63	R\$ 316,67
6	Álbum seriado (temas diversos)	Und	50	R\$ 3,60	R\$ 179,83
7	Anotação de enfermagem	Bloco	10	R\$ 20,39	R\$ 203,93
8	Auxiliar do resumo geral	Und	100	R\$ 3,60	R\$ 359,67
9	Banner 100x150	Und	100	R\$ 92,54	R\$ 9.254,00
10	Banner 200x100	Und	50	R\$ 132,17	R\$ 6.608,33
11	Banner 80x120	Und	100	R\$ 58,77	R\$ 5.877,33
12	Bloco acompanhamento de atividade física com 100folhas	Bloco	20	R\$ 21,19	R\$ 423,87
13	Bloco atendimento individual com 100 folhas	Bloco	40	R\$ 14,69	R\$ 587,73
14	Bloco atesta INSS com 100folhas	Bloco	30	R\$ 14,69	R\$ 440,80
15	Bloco Atestado Médico com100 folhas	Bloco	30	R\$ 12,78	R\$ 383,40
16	Bloco Atividade Física com100 folhas	Bloco	30	R\$ 21,26	R\$ 637,90
17	Bloco atividade pedagógica com 100 folhas	Bloco	30	R\$ 21,26	R\$ 637,90
18	Bloco BPA consolidado com100 folhas	Bloco	50	R\$ 21,66	R\$ 1.083,00
19	Bloco BPA individual com100 folhas	Bloco	40	R\$ 21,66	R\$ 866,40
20	Bloco BPA individualizado Com 100 folhas	Bloco	50	R\$ 21,66	R\$ 1.083,00
21	Bloco cadastro do usuário com 100 folhas	Bloco	20	R\$ 16,33	R\$ 326,67
22	Bloco cardápio com 100folhas	Bloco	20	R\$ 16,33	R\$ 326,67
23	Bloco check-list do condutor com 100 folhas	Bloco	40	R\$ 16,33	R\$ 653,33
24	Bloco check-list enfermeiro com 100 folhas	Und	40	R\$ 16,33	R\$ 653,33
25	Bloco check-list médico com100 folhas	Und	40	R\$ 15,73	R\$ 629,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



26	Bloco check-list técnico de enfermagem com 100 folhas	Und	40	R\$ 16,33	R\$ 653,33
27	Bloco com atendimento coletivo com 100 folhas	Bloco	40	R\$ 15,03	R\$ 601,07
28	Bloco de 100 folhas da ficha de aconselhamento	Und	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,33
29	Bloco de 100 folhas do formulário de atendimento do SI-CTA em duas vias	Und	50	R\$ 16,33	R\$ 816,67
30	Bloco de 100 folhas do laudo diagnóstico	Und	50	R\$ 16,33	R\$ 816,67
31	Bloco de 100 folhas do termo de consentimento livre e esclarecido	Und	50	R\$ 16,33	R\$ 816,67
32	Bloco de acompanhamento de diabéticos (B-Dia) com 100 folhas	Bloco	15	R\$ 16,33	R\$ 245,00
33	Bloco de acompanhamento de hipertenso (B-HA) 100 folhas	Bloco	15	R\$ 16,33	R\$ 245,00
34	Bloco de acompanhamento fisioterapia com 100 folhas	Bloco	20	R\$ 16,33	R\$ 326,67
35	Bloco de anamnese psicológico com 100 folhas	Bloco	10	R\$ 16,33	R\$ 163,33
36	Bloco de avaliação de Hanseníase com 100 folhas	Bloco	30	R\$ 16,33	R\$ 490,00
37	Bloco de boletim de atendimento com 100 folhas	Bloco	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
38	Bloco de boletim de produção ambulatorial	Und	200	R\$ 16,33	R\$ 3.266,67
39	Bloco de cadastro de gestante com 100 folhas	Bloco	60	R\$ 16,33	R\$ 980,00
40	Bloco de cateterismo com 100 folhas	Bloco	20	R\$ 16,33	R\$ 326,67
41	Bloco de controle de limpeza terminal	Und	30	R\$ 16,07	R\$ 482,00
42	Bloco de encaminhamento (referência odontológica) com 100 folhas	Und	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,33
43	Bloco de Ficha clínica (Odontologia) com 100 folhas	Und	150	R\$ 0,88	R\$ 132,50
44	Bloco de ficha dados cadastrais (SISVAN WEB) com 100 folhas	Bloco	15	R\$ 16,33	R\$ 245,00
45	Bloco de ficha de acompanhamento da gestante com 100 folhas	Bloco	80	R\$ 16,33	R\$ 1.306,67
46	Bloco de ficha de acompanhamento fonoaudiologia com 100 folhas	Bloco	20	R\$ 16,33	R\$ 326,67
47	Bloco de ficha de psicologia com 100 folhas	Bloco	20	R\$ 16,33	R\$ 326,67
48	Bloco de ficha do consolidado mensal suplementação sulfato ferroso	Bloco	20	R\$ 16,33	R\$ 326,67
49	Bloco de ficha domiciliar com 100 folhas	Bloco	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,33
50	Bloco de ficha E-SUS de atendimento individual com 100 folhas	Und	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
51	Bloco de ficha E-SUS de atividade coletiva com 100 folhas	Und	100	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
52	Bloco de ficha E-SUS de cadastro domiciliar com 100 folhas	Und	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
53	Bloco de ficha E-SUS de cadastro individual com 100 folhas	Und	300	R\$ 13,28	R\$ 3.984,00
54	Bloco de ficha E-SUS de procedimento com 100 folhas	Und	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



55	Bloco de ficha E-SUS individual (odontologia) com 100 folhas	Und	300	R\$ 16,33	R\$ 4.900,00
56	Bloco de ficha marcadores do consumo alimentar (SISVANWEB) com 100 folhas	Bloco	15	R\$ 16,33	R\$ 245,00
57	Bloco de ficha PA 2 com 100folhas	Bloco	20	R\$ 16,33	R\$ 326,67
58	Bloco de ficha para produção(odontologia com 100 folhas	Und	20	R\$ 16,33	R\$ 326,67
59	Bloco de ficha única de referência e contra referência com 100 folhas	Und	50	R\$ 16,07	R\$ 803,33
60	Bloco de ficha vitamina A(mapa diário)	Bloco	20	R\$ 16,33	R\$ 326,67
61	Bloco de ficha vitamina A(mapa mensal)	Bloco	10	R\$ 16,33	R\$ 163,33
62	Bloco de fichas E-SUS de registro de vacina	Und	200	R\$ 16,07	R\$ 3.213,33
63	Bloco de fichas E-SUS de visita domiciliar com 100folhas	Und	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
64	Bloco de folha de trabalho com 100 folhas	Und	50	R\$ 16,07	R\$ 803,33
65	Bloco de guia de solicitação de pedido individualizado com 100 folhas	Bloco	20	R\$ 19,60	R\$ 391,93
66	Bloco de referência e contra referencia com 100 folhas	Und	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
67	Bloco de registro de ocorrência	Und	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
68	Bloco de relatório mensal om 100 folhas	Bloco	20	R\$ 21,26	R\$ 425,27
69	Bloco de requisição de exame citopatológico com 100 folhas	Bloco	60	R\$ 16,33	R\$ 980,00
70	Bloco de requisição de mamografia com 100 folhas	Bloco	60	R\$ 16,33	R\$ 980,00
71	Bloco de termo de responsabilidade com 100folhas	Bloco	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
72	Bloco evolução do Serviço Social com 100 folhas	Bloco	10	R\$ 21,26	R\$ 212,63
73	Bloco evolução medica enfermagem com 100 folhas	Bloco	10	R\$ 21,26	R\$ 212,63
74	Bloco ficha de a tendimentodiário com 100 folhas	Bloco	20	R\$ 21,26	R\$ 425,27
75	Bloco ficha de a tendimentonutricional com 100 folhas	Bloco	20	R\$ 21,26	R\$ 425,27
76	Bloco ficha de primeiro atendimento com 100 folhas	Bloco	10	R\$ 21,26	R\$ 212,63
77	Bloco grande de reabilitação com 100 folhas	Bloco	30	R\$ 21,26	R\$ 637,90
78	Bloco laudo médico com 100folhas	Bloco	10	R\$ 21,26	R\$ 212,63
79	Bloco para autorização com 100 folhas	Und	300	R\$ 9,01	R\$ 2.704,00
80	Bloco para consulta básica com 100 folhas	Und	300	R\$ 6,90	R\$ 2.071,00
81	Bloco para marcação consulta/exame com 100folhas	Und	300	R\$ 7,00	R\$ 2.099,00
82	Bloco para receituário com 100 folhas	Und	300	R\$ 6,90	R\$ 2.071,00
83	Bloco para receituário para controle especial com 2 vias com 100 folhas	Und	300	R\$ 7,04	R\$ 2.113,00
84	Bloco para requisição de exame com 100 folhas	Und	300	R\$ 6,90	R\$ 2.071,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



98	Cartão de acompanhamento CTA	Und	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
99	Cartão de acompanhamento para Tuberculose e Hanseníase	Und	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
100	Cartão grupo alcoolista	Und	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
101	Cartão grupo contensão de dores	Und	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
102	Cartão grupo qualidade devida	Und	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
103	Cartão grupo saúde mental	Und	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
104	Cartão pré-natal	Und	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
105	Cartão pré-natal masculino	Und	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
106	Cartão visita domiciliar	Und	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
107	Cartazes em folha A3	Und	500	R\$ 1,41	R\$ 703,33
108	Carteirinha Hiperdia	Und	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
109	Cartilha alimentação para criança menores de 2 anos	Und	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
110	Cartilha de boas práticas dos serviços de alimentação	Und	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
111	Cartilha educativa tamanho25x12 (temas diversos)	Und	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
112	Cartilha NASF	Und	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
113	Cartilha Rede de Atenção Á Saúde	Und	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
114	Cartilha sobre agrotóxicos	Und	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
115	Cartilha sobre prevenção do suicídio	Und	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
116	Cartilhas temas diversos VISA	Und	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
117	Etiqueta adesiva com 100folhas	Und	500	R\$ 0,47	R\$ 233,33
118	Etiquetas	Und	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
119	Faixa de lona (ou Faixa600x80cm)	Und	30	R\$ 41,70	R\$ 1.251,10
120	Ficha clínica geral	Und	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
121	Ficha de avaliação do risco de suicídio	Bloco	5	R\$ 14,11	R\$ 70,57
122	Ficha de notificação semanal	Und	500	R\$ 0,78	R\$ 391,67
123	Ficha de paciente com 100folhas	Bloco	20	R\$ 21,26	R\$ 425,27
124	Ficha de referência para ginecologista-rosa	Und	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
125	Ficha de referência para urologista-azul	Und	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
126	Ficha de SINAN antirrábico humano	Und	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
127	Ficha de SINAN Dengue e febre Chikunguya	Und	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
128	Ficha de visitas	Und	600	R\$ 0,58	R\$ 350,00
129	Ficha de visitas de PCDCH	Und	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



130	Ficha Gerenciador do Ambiente Laboratorial (GAL)	Und	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
131	Ficha para cadastramento pré-natal masculino	Und	800	R\$ 15,73	R\$ 12.586,67
132	Ficha qualitativa – PMAQ agentes comunitários de saúde	Und	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
133	Ficha qualitativa – PMAQ enfermeiro	Und	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
134	Ficha qualitativa – PMAQ médico	Und	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
135	Ficha qualitativa – PMAQ técnico de enfermagem	Und	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
136	Ficha roteiro para supervisão para as micro - áreas dos agentes comunitários de saúde (ZU, ZR)	Und	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
137	Ficha SINAN acidente por animal peçonhento	Und	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
138	Ficha SINAN de notificação /conclusão	Und	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
139	Ficha SINAN Hanseníase	Und	50	R\$ 0,45	R\$ 22,33
140	Ficha SINAN Hepatites virais	Und	30	R\$ 0,45	R\$ 13,40
141	Ficha SINAN intoxicação exógena	Und	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
142	Ficha SINAN Sífilis congênita	Und	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
143	Ficha SINAN Sífilis em gestantes	Und	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
144	Ficha SINAN Tuberculose	Und	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
145	Ficha SINAN violência interpessoal / auto provocada	Und	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
146	Folder álcool e outras drogas	Und	400	R\$ 1,36	R\$ 545,33
147	Folder alimentação alternativa	Und	400	R\$ 1,36	R\$ 545,33
148	Folder alimentação complementar (06 a 24meses)	Und	400	R\$ 1,36	R\$ 545,33
149	Folder alimentação saudável	Und	400	R\$ 1,36	R\$ 545,33
150	Folder alimentos funcionais	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
151	Folder atividade física	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
152	Folder dicas de postura	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
153	Folder envelhecer com saúde	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
154	Folder fisioterapia	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
155	Folder fonoaudiologia	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
156	Folder informativo Imunização	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
157	Folder informativo Novembro Azul	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
158	Folder informativo Teste do Pezinho	Und	300	R\$ 1,36	R\$ 409,00
159	Folder nutrição	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
160	Folder orientação alimentar para diabetes e hipertensão	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



161	Folder orientações posturais na escola	Und	300	R\$ 1,36	R\$ 409,00
162	Folder para diabéticos	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
163	Folder pense bem AVC	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
164	Folder psicologia	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
165	Folder saúde mental	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
166	Folder tabagismo	Und	600	R\$ 1,36	R\$ 818,00
167	Folder: conversar previne / Setembro Amarelo	Und	600	R\$ 1,36	R\$ 818,00
168	Folder: funcionamento do CAPS	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
169	Folder: mitos e verdades sobre doença mental	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
170	Folder: Suicídio	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
171	Folders educativos CTA/SAE	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
172	Folders educativos HIPERDIA	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
173	Folders educativos sobre temas diversos VISA	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 681,67
174	Folha adesivada	Und	500	R\$ 0,47	R\$ 233,33
175	Impressão de manuais	Und	50	R\$ 0,39	R\$ 19,33
176	Impresso I – monitorização de doenças diarreicas agudas (planilhas de casos)	Und	500	R\$ 0,45	R\$ 223,33
177	Impresso II – monitorização de doenças diarreicas agudas	Und	500	R\$ 0,45	R\$ 223,33
178	Laudo de Tratamento Fora Domicilio com 100 folhas	Bloco	20	R\$ 21,26	R\$ 425,27
179	Leques informativos CTA/SAE	Und	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
180	Leques informativos HIPERDIA	Und	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
181	Outdoor, Formato 9m x 3m, Policromia	Und	10	R\$ 427,03	R\$ 4.270,27
182	Papel timbrado CAPS	Bloco	12	R\$ 20,93	R\$ 251,16
183	Prontuário / pasta para gestante	Und	700	R\$ 20,93	R\$ 14.651,00
184	Receituário azul	Bloco	700	R\$ 9,14	R\$ 6.395,67
185	Receituário de prótese com 100 folhas	Bloco	40	R\$ 9,44	R\$ 377,60
186	Receituário médico com 100 folhas	Bloco	100	R\$ 6,90	R\$ 690,33
187	Requerimento de licença VISA	Und	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,67
188	Requerimento para dispositivo de SIR	Bloco	40	R\$ 6,90	R\$ 276,13
189	Requisição de exames com 100 folhas	Bloco	24	R\$ 6,90	R\$ 165,68
190	Resumo geral	Und	300	R\$ 6,90	R\$ 2.071,00
191	Saco para exame laboratorial	Und	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
192	Termo de inutilização	Und	200	R\$ 0,47	R\$ 93,33
193	Termo de responsabilidade	Und	200	R\$ 0,47	R\$ 93,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



					93,33
194	Ventarola Imunização	Und	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
195	Ventarola Novembro Azul	Und	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
196	Ventarola Outubro Rosa	Und	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
TOTAL					R\$ 100.727,11

LOTE V SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS
SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE BRINDES E ESTAMPARIA

ITEM	Descrição	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	Caneca de Porcelana	Und	100	R\$ 41,33	R\$ 4.133,33
2	Copos long drink 350ml impressão 1 cor	Und	500	R\$ 6,23	R\$ 3.116,67
3	Agenda Personalizada	Und	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
4	Bandeiras Tecido Oxford Costura Linha Branca Overlock Com Bastão 0,70cm x 0,45cm	Und	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
5	Banner em Oxford 0,70x0,85	Und	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
6	Banner Oxford 100x100	Und	50	R\$ 88,33	R\$ 4.416,67
7	Wind Banner Kit Completo Bandeira E Base Tecido Oxford	Und	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
8	X Banner Kit Completo Bandeira E Suporte X Lona Front Light	Und	10	R\$ 366,67	R\$ 3.666,67
9	Tapete Capacho Pvc Vinílico 0,40cm x 0,60cm	Und	10	R\$ 126,67	R\$ 1.266,67
10	Mouse Pad	Und	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
11	Painel De Festa Tecido Oxford Redondo	Und	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
12	Colete posso ajudar	Und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
13	Credencial com Cordão	Und	100	R\$ 6,37	R\$ 636,67
14	Crachá de identificação com cordão	Und	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
15	Pulseira identificação	Und	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
TOTAL					R\$ 49.386,67

LOTE VI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	MÉDIA	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA PLOTAGEM COM APLICAÇÃO	MT ²	200	R\$ 78,83	R\$ 15.766,67
2	LONA FRONT 440G COM APLICAÇÃO	MT ²	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
3	BANNER (LONA COM BASTÕES)	MT ²	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
4	BANNER (PAPEL COM BASTÕES)	MT ²	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



5	PAPEL CARTAZ	MT²	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
6	PLACA DE INDICAÇÃO DE SETORES PVC ADESIVADO 0,30 X 0,10	UND	200	R\$ 22,67	R\$ 4.533,33
7	PLACA LUMINOSA (LONA BACK E CHAPA DE ZINCO)	MT²	20	R\$ 526,67	R\$ 10.533,33
8	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE INOX ADESIVADO 0,40 X 0,60	UND	20	R\$ 626,67	R\$ 12.533,33
9	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE MÁRMORE COM ACRILICO GRAVADO 0,40 X 0,60	UND	20	R\$ 1.026,67	R\$ 20.533,33
10	PAINEL DE LONA COM ARMAÇÃO DE METALON	MT²	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
11	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE (NOME DE RUA) 0,40 X 0,20 COM POSTE DE AÇO	UND	20	R\$ 326,67	R\$ 6.533,33
12	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM POSTE DE AÇO	UND	20	R\$ 526,67	R\$ 10.533,33
13	PVC ADESIVADO	MT²	20	R\$ 326,67	R\$ 6.533,33
14	ACRILCIO ADESIVADO	MT²	20	R\$ 526,67	R\$ 10.533,33
15	ACM ADESIVADO	MT²	20	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00
16	LETREIRO TURISTICO	UND	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 201.433,33

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os serviços/fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer de acordo com as solicitações feitas por essa Municipalidade, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual;

O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade dessa municipalidade através da ordem de fornecimento;

Os serviços/produtos somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido por essa Municipalidade ou por quem ela designado, nos termos da Lei;

Os serviços/produtos do objeto deverá ser entregue até 5 (cinco) dias corridos após apresentação da Ordem de Fornecimento;

Serão rejeitados os serviços/produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento/serviços;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA; A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta; Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

Caso seja detectada alguma falha nos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Setor Responsável, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos/serviços.
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das Certidões de regularidade junto ao FGTS certidões conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos junto á Prefeitura Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31.12.2023, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei 8.666/93.

PENALIDADES

a) À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Arraial - PI, 08 de março de 2023.

De Acordo

José Siqueira Brito Filho
Pregoeiro Oficial do Município

ALDEMES BARROSO DA SILVA
Prefeito Municipal de Arraial-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro da Prefeitura de XXXXX:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20_		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unitário R\$ Estimado	V. Total R\$ Estimado
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

Valor
Total
por



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



21					
22					
23					
24					
25					
26					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

Extenso **do Lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX dede 20__.

Nome da Empresa + Carimbo
Nome do Responsável Legal da Empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 ____/2023

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada na (endereço completo), telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; **(Declarar apenas quando for o caso)**

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal Nº 10.024/2019;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de XXXXX, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARRAIAL/PI E A EMPRESA (...), TENDO POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL – PI.

O Município de Arraial - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Exm^o. Sr. Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº -----, expedida pelo-----, e inscrita no C.P.F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº , inscrição estadual nº-----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr.____, inscrito no C.P.F. sob o nº__e portador de C.I. nº____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 00___/2022, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme processo administrativo nº 00___/2022, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019 suas alterações posteriores legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com Recursos do Orçamento Municipal para o exercício 2023.

Fonte de recurso: fpm, fms, fme, fmas, Transferências Especiais e outros

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até ___/___/___, contados da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência administrativa e de acordo com Lei 8.666/1993 em seu artigo 57, Inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$_____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de_____/_____/_____. Segundo a qual:

4.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.4. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado como contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

5.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – **COMPETE AO CONTRATANTE:** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

7.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

b) Submeter-se à fiscalização da PM Arraial, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

c) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

e) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

f) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.3. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da “vigência”;

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o FISCAL DO CONTRATO, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 00 __/2022, Processo Administrativo nº 0 __/2022, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Itaueira - PI, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado queo seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justo e contratado, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arraial- PI, XX de XXXXX de 2023.

Prefeito Municipal de Arraial
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/C PF _____